

LEI Nº. 2.398/2000

**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO
NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ DE “AVENIDA DOS
IMIGRANTES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**AVENIDA DOS IMIGRANTES**”, **Bairro São Cristóvão**, o logradouro público que inicia-se na confluência com a rua Independência e termina na confluência das Ruas Portugal e Eugenópolis, mais precisamente em frente a Escola Estadual Columba Teixeira e Silva, no bairro São Cristóvão, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Poder Executivo fará as comunicações necessárias aos órgãos e/ou empresas competentes, confeccionando e afixando as devidas placas de nomenclaturas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de abril de 2000

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ